


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ


dos interessados e, quando for o caso, arquivá-los; Fazer redações simples de ofícios, cartas, memorandos e demais documentos oficiais internos e externos; Colher, assinaturas dos Vereadores em proposições, livros e folhas de presenças, atas e outros; Transcrever atas em livros próprios, registrar proposições em livros ou fichas, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, manter atualizado em local próprio os arquivos da Câmara já existentes, livros de registros, fichários e revistas; Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes; Receber e transmitir recados, atender diretores, chefes e secretários do Executivo, Vereadores e demais dirigentes e autoridades Municipais; Cuidar das correspondências e Executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência.

Artigo 3º - O prazo do mandato mencionado no artigo 1º desta portaria pode ser renovado por períodos subsequentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luz - Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLAUDINE RIBEIRO DA
ROCHA:96871873368

Claudinê Ribeiro da Rocha
Presidente da Câmara

Rua Ana Oliveira Lopes, Nº 422, Bairro Centro – CEP: 64910-00
Tel: (89)35651323 – CNPJ: 74.003.468/0001-76
E-mail: camarasantaluz@hotmail.com – Santa Luz - Piauí - Brasil


ID: 8BDEEC62A53B4
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ


PORTARIA 05/2026

28 de janeiro de 2026

"Dispõe Sobre a nomeação da senhora Erica da Silva Barros para exercer o Cargo de Assessora Técnica de Informática e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, através de seu Presidente Vereador CLAUDINÊ RIBEIRO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c com a Constituição Federal, na forma legal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício do Cargo de Assessora Técnica de Informática da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a natureza do exercício desse Cargo, no que tange a responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores da Administração Pública.

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de servidores efetivos no seu quadro funcional que possam ser nomeados para o Cargo de Assessora Técnica de Informática.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a senhora Erica da Silva Barros, CPF: 623.805.213-95, para desempenhar o Cargo de Assessora Técnica de Informática da Câmara Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, iniciando seu mandato em 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - O Cargo da Assessora Técnica de Informática terá as funções de: Prestar assessoramento técnico, Elaborar pareceres, Sugerir soluções, Elaborar despachos, instruções e decisões, Receber, controlar e distribuir material, expediente e processos, Executar trabalhos técnicos, Organizar e consolidar dados estatísticos, Preparar minutas de correspondências oficiais, Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral, Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações, Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som,

Rua Ana Oliveira Lopes, Nº 422, Bairro Centro – CEP: 64910-00
Tel: (89)35651323 – CNPJ: 74.003.468/0001-76
E-mail: camarasantaluz@hotmail.com – Santa Luz - Piauí - Brasil


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ


operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida, Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica, Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior, Dar suporte técnico em apresentações, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas, Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação, Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático, Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados, Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento, Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior e Executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência.

Artigo 3º - O prazo do mandato mencionado no artigo 1º desta portaria pode ser renovado por períodos subsequentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luz - Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLAUDINE RIBEIRO DA
ROCHA:96871873368

Claudinê Ribeiro da Rocha
Presidente da Câmara

Rua Ana Oliveira Lopes, Nº 422, Bairro Centro – CEP: 64910-00
Tel: (89)35651323 – CNPJ: 74.003.468/0001-76
E-mail: camarasantaluz@hotmail.com – Santa Luz - Piauí - Brasil


ID: AA8304FDEE524
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ


PORTARIA 006/2026

Santa Luz - PI, 02 de janeiro de 2026.

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros e/ou membros de comissão de contratação na abertura, análise e julgamento das licitações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo.

A Câmara Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, através de seu Presidente Vereador CLAUDINÊ RIBEIRO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c com a Constituição Federal, na forma legal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do Artigo 6º, bem como no Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, conforme Artigo 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Rua Ana Oliveira Lopes, Nº 422, Bairro Centro – CEP: 64910-00
Tel: (89)35651323 – CNPJ: 74.003.468/0001-76
E-mail: camarasantaluz@hotmail.com – Santa Luz - Piauí - Brasil

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ



I. SUZANE DE PAULA FERNANDES DE FARIAS, CPF: 064.305.663-74.

§ 1º - O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas nos Portais de Compras.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiros, conforme o disposto no Artigo. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Câmara, na qualidade de membros titulares:

- I. SUZANE DE PAULA FERNANDES DE FARIAS, CPF: 064.305.663-74.
- II. THAIS MILANY DA CONCEIÇÃO ROCHA, CPF: 067.975.683-31.
- III. BIANCA PRUDÊNCIA DA SILVA, CPF: 072.628.893-46.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação.

Art. 5º - A Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Rua Ana Oliveira Lopes, Nº 422, Bairro Centro – CEP: 64910-00
Tel: (89)35651323 – CNPJ: 74.003.468/0001-76
E-mail: camarasantaluz@hotmail.com – Santa Luz - Piauí - Brasil



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ



§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá a Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e a Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável

Art. 7º - A Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, e assessores técnicos ou jurídicos para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 8º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 9º - O Presidente da Câmara, em relação aos processos críticos no tema de licitações, instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luz - Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLAUDINE RIBEIRO DA
ROCHA:96871873368
Claudinê Ribeiro da Rocha
Presidente da Câmara

Rua Ana Oliveira Lopes, Nº 422, Bairro Centro – CEP: 64910-00
Tel: (89)35651323 – CNPJ: 74.003.468/0001-76
E-mail: camarasantaluz@hotmail.com – Santa Luz - Piauí - Brasil

ID: E24030DBD87C4



GAPRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 65, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 dias de férias aos servidores(as) citados(as) abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Beneditinos PI, no período de 02/01/2026 à 31/01/2026, até ulterior deliberação.

GILMAR DOS SANTO SILVA, CPF: XXX.587.123-XX
CRISNACHARIANA MENÊS DA SILVA, CPF: XXX.662.713-XX

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos à 02/01/2026, entrando em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI em 08 de janeiro de 2026.

Talles Gustavo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado neste Gabinete, aos oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Rua Floriano Peixoto, Nº 270 – Centro, Beneditinos-PI – CEP 64.380-000
CNPJ: 06.554.778/0001-29

ID: B07FD56EEC914



GAPRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 65, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 dias de férias ao servidor (a) citado(a) abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Beneditinos PI, no período de 02/01/2026 à 31/01/2026, até ulterior deliberação.

PAULO CESAR COUTINHO DOS SANTOS, CPF: XXX.632.833-XX

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos à 02/01/2026, entrando em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI em 08 de janeiro de 2026.

Talles Gustavo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado neste Gabinete, aos oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Rua Floriano Peixoto, Nº 270 – Centro, Beneditinos-PI – CEP 64.380-000
CNPJ: 06.554.778/0001-29